



LEI Nº 828/2011

PUBLICADO
Em: 01/04/11
Jornal: Correio do Sul 22/2
Resp: J. A. 34

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 178.231,46 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o Exercício de 2.011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 178.231,46 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), nos seguintes Projetos/Atividades:

Órgão: 08 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 08.001 – Secretaria de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 12.361.10012-039 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Estadual.

Conta: 002730 - **Natureza:** 3.3.90.30.00.00

Nome da natureza de despesa: Material de Consumo

Destinação do recurso: 000128 – Convênio Transporte Escolar Estadual – PETE 2011

Valor: R\$ 128.231,46

Conta: 002740 - **Natureza:** 3.3.90.33.00.00

Nome da natureza de despesa: Passagens e Despesas com Locomoção

Destinação do recurso: 000128 – Convênio Transporte Escolar Estadual – PETE 2011



Valor: R\$ 50.000,00

Total: R\$ 178.231,46

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit de Convênio firmado com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação PETE 2011 - Programa Estadual de Transporte Escolar no valor de R\$ 178.231,46 (cento e setenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cantagalo – Pr 28 de junho de 2011.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal